RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO ENTRE 05/11/2026 - STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

LUÍS OTÁVIO VERÍSSIMO TEIXEIRA ~~~~~~~~~Presidente ~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~
MAXWELL BORGES VIEIRA~~~~~~~~~~~~~~~~~~Vice-Presidente –~~~~~~~~~~~~~~~~~~
MARCELO AUGUSTO F. BELLIZZE ~~~~~~~ Vice Administrativo –~~~~~~~~~~~~~~
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA ~~~~~~
ANDERSON PREZIA FRANCO ~~~~~~
MARIANA BARROS BARREIRAS ~~~~~~
RODRIGO AIACHE CORDEIRO ~~~~~~
ANTONIETA DA SILVA PINTO ~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~Ausente~~~~~~~~~~~~~~~~~~
SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO ~~~~~~
MARCELO DOVAL MENDES ~~~~~~~~~~~~~~~~~~Procurador Geral~~~~~~~~~~~~~~~~~~

1. **Processo** - 00001.0.000175/2026 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar - Recorrido: Matheus Cunha Queiroz, atleta do SC Internacional. **AUDITOR RELATOR: DR. ANDERSON PREZIA FRANCO.**
RESULTADO: "Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito, por maioria, negar-lhe provimento e manter a absolvição de Matheus Cunha Queiroz, atleta do SC Internacional, quanto à imputação ao Art. 250 §1º inciso Ido CBJD, divergindo a Auditora Dra. Mariana Barreiras e o Presidente que aplicavam a suspensão de 01 (uma) partida."

   Funcionou na defesa do SC internacional Dr. Francisco Balbuena.

2. **Processo** - 00001.0.000176/2026 - Recurso Voluntário - Recorrente: Santos Futebol Clube/SP, em favor de seu atleta Neymar da Silva Santos Junior - Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar. **AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO AUGUSTO F. BELLIZZE.**
RESULTADO: "Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento e reduzir a suspensão aplicada ao atleta Neymar da Silva Santos Junior, do Santos FC, para 01 (uma) partida, por infração ao Art. 258 do CBJD."

   Funcionou na defesa do Santos FC Dr. Marcelo Mendes, que requereu a lavratura do acórdão.

Aline Andriolo
Secretária do Pleno do STJD